DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **Éveron César Puchetti Ferreira.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **Éveron César Puchetti Ferreira.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6790| Pato Branco, 24 e 25 de dezembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS – PR

ERRATA

No jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6787, página B4, do dia 21 de dezembro de 2016, na publicação da Portaria nº 04/2016, de 20 de dezembro de 2016:

Onde se lê: "Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2015
RG – 5.564.576-8"

LEIA-SE: "Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2016
RG – 5.764.576-8"

Mariópolis, 23 de dezembro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

DECRETO ADMINISTRATIVO nº 022/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

• Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

D E C R E T A

1º Revoga o Decreto 002/2015.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Sala da Presidência, em vinte e três de dezembro de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Gelson Lindner
Presidente

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 105/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o programa nascer em Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 06.12.2016 a 05.12.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
150/2016	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	23.837.209/0001-00	10.394,50
151/2016	BATTISTIN E PAGNONCELLI LTDA - ME	23.016.217/0001-95	6.930,00
152/2016	GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME	19.142.659/0001-00	3.022,50

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **Éveron César Puchetti Ferreira.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **Éveron César Puchetti Ferreira.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Augustinho Zucchi, para tratar de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no inciso VI do art. 30, combinado com o § 1º do art. 211, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); inciso III, § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e considerando o ofício nº 342/2016/GP, de 19 de dezembro de 2016, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Augustinho Zucchi, para tratar de interesse particular, no período compreendido entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Leunira Viganó Tesser
Vice-Presidente

Vilmar Maccari
1° Secretário

Raffael Cantu
2° Secretário

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0489/2.016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação e Por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.016 no valor de R$ 474.900,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.016, um crédito adicional suplementar por Anulação na importância de R$ 474.900,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 269.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.900,00

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 - Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescência
082430019.6.018000 - Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00

08-Secretaria Municipal de Obras e Viação
01-Administração S.M.O.V.
2678200014.2.002900 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
TOTAL 474.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação conforme as rubricas abaixo especificadas:
Anulação

02 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
041220002.2.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 -000 - Obrigações Patronais 16.800,00
3.3.90.14.00 - 000 - Diárias - Pessoal Civil 28.500,00
4.4.90.52.00 - 000 - Equipamentos e Material Permanente 13.300,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.1.023000 - Reforma nas Unidades de Atenção ao Programa de Saúde na Família - USPSF
4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações 75.700,00
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00 -303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 20.000,00
3.3.90.14.00 - 303 - Diárias - Pessoal Civil 11.800,00
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
3.3.90.30.00 - 303 - Material de Consumo 76.000,00
3.3.90.32.00 - 000 - Material Para Distribuição Gratuita 15.500,00
3.3.90.36.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.300,00
103020015.2.011000 - Consorcio Intermunicipal de Saúde - Assims
3.3.71.70.00 - 303 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico 148.000,00
TOTAL 474.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do DECRETO, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 23 de dezembro de 2.016.
Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARCOS PASCOLAT
OFICIAL DESIGNADO

EDITAL

MARCOS PASCOLAT, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul, 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do "LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA II", de propriedade de JVA Consultoria e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.420.608/0001-40, sobre a área de 84.700,00 m2, de Parte do Lote nº 31-A-2 do Imóvel Jaracatiá, situada no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de São João PR, objeto da Matrícula nº 5.544, deste Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 1.717, de 15 de Julho de 2016, que reaprovou a Lei nº 1.637, de 22 de Maio de 2015.- Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.-

São João, 15 de Dezembro de 2016.-

Marcos Pascolat
Oficial Designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 243/2016
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Daiana Vogel Zimmermann Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repasse 835415/2016 Processo 1034187 – 13/2016 – MAPA.
VALOR TOTAL: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2016.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 244/2016
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Schlickmann & Rotta Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repasse 835415/2016 Processo 1034187 – 13/2016 – MAPA.
VALOR TOTAL: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2016.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Decreta ponto facultativo.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, o período da manhã do dia 26 de dezembro de 2016 (segunda-feira).
Art. 2º Os serviços essenciais referentes à Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança, Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016

IVO POLO
Prefeito em Exercício